

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 29/07/2020

Indexação: "MPV 986/2020"

Documento 1/25

85.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 01/07/2020- CD 19:32	
Publ.: DCD - 02/07/2020 - JANDIRA FEGHALI-PCDOB -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Apoio ao movimento grevista dos trabalhadores em empresas de atendimento eletrônico (aplicativo), lotados no setor de entrega de mercadorias, produtos e alimentos. Defesa de manutenção do valor e prorrogação, até o fim do estado de calamidade pública, do auxílio emergencial de 600 reais concedido aos trabalhadores de baixa renda para enfrentamento da crise gerada pela Covid-19. Aguardo do encaminhamento à Casa da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre o estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, agradeço a deferência às mulheres. As mulheres atuantes neste Congresso são muitas.

Quero também tratar de dois temas que hoje tomaram conta de várias falas: os direitos e a renda.

Os trabalhadores de aplicativos, mulheres e homens que estão nas ruas, segundo uma pesquisa, ganham 1 real por quilômetro, sem nenhuma cobertura, nenhum seguro, nenhum equipamento de proteção individual contra contaminação. Eles servem à sociedade o tempo inteiro. A maioria trabalha entre 12 horas e 14 horas. A grande maioria tem até 22 anos, e a maioria se autodeclara negra. Isso mostra a cara da desigualdade e a desproteção que o Estado brasileiro estabelece em relação às suas trabalhadoras e aos seus trabalhadores.

Presidente, aproveito para dizer que a renda emergencial, que está junto com essa batalha, não pode ser o que está proposto pelo Governo Bolsonaro. O Governo Bolsonaro simplesmente quer estabelecer uma renda que não corresponde às necessidades da população. Nós precisamos estender o recebimento dos 600 reais pelo

menos até o fim do decreto de calamidade, sem nenhum centavo a menos.

Por isso, reivindico mais uma vez que venha logo a medida provisória do crédito de 3 bilhões de reais da Lei Aldir Blanc, que já era para ter saído esta semana.

Damos todo o apoio aos trabalhadores e às trabalhadoras de aplicativos, que estão em greve no dia de hoje.

Muito obrigada, Presidente.

Documento 2/25

93.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 20/07/2020- CD	17:48
Publ.: DCD - 21/07/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer à Medida Provisória nº 986 de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios ou o Distrito Federal; e às Emendas de nºs 1 a 70, apresentadas conforme o caput do art. 3º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, considerando que o parecer foi distribuído amplamente às assessorias e publicado no sistema eletrônico desde a semana passada, vou me permitir, em função da agilidade e da importância do tema, passar diretamente ao voto de forma resumida, não sem antes considerar três preliminares.

A primeira delas é que a medida provisória só tem um artigo. Estabelece a forma de repasses para os Estados, entes federados, da Lei Aldir Blanc, que foi aprovada por unanimidade nesta Casa. Ela, portanto, não altera em nada, apenas estabelece a forma como será repassada, através da Medida Provisória nº 990, que já está em tramitação nesta Casa, e a regulamentação será feita pelo Poder Executivo. E com os movimentos culturais e das artes no Brasil e com

a Relatora do projeto original, Projeto de Lei nº 1.075, a Deputada Jandira Feghali, as negociações avançam, e a regulamentação dos repasses deverá sair a qualquer momento.

A segunda observação é que, para a aprovação desta medida provisória, nós nos reunimos com toda a área cultural do País, como já havíamos feito antes, com a votação do PL 1.075, que teve como Relatora a Deputada Jandira Feghali. Por isso, o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Cultura, a Conferência Nacional da Lei Aldir Blanc, os movimentos de cultura em cada Estado, todos pediram para que eu oferecesse um parecer favorável à medida provisória, sem nenhuma alteração.

A terceira consideração é importante, é uma preliminar, é que este relatório não poderia atender essa quantidade de emendas, em virtude de um pedido de toda a área cultural. E na negociação com o Governo, com a Liderança do Governo, nem precisou negociar muito, porque os movimentos culturais do Brasil pedem uma coisa: agilização na votação da MP 986, para que o Governo possa urgentemente repassar os recursos para chegarem à ponta, àquelas áreas, àqueles setores da cultura que precisam efetivamente da proteção do Estado.

Por isso, vou direto ao voto da Medida Provisória nº 986.

A Lei Aldir Blanc é uma conquista extraordinária, aprovada por unanimidade. São créditos no valor de 3 bilhões de reais que serão destinados a Estados e Municípios em função daquilo que os Estados planejarão para a execução desses recursos.

Portanto, eu quero fazer esse registro, lendo alguns trechos do voto, Sr. Presidente, apresentado à Medida Provisória nº 986, de 2020.

Os pressupostos constitucionais de relevância e urgência estão devidamente atendidos, assim como a conformidade com a boa técnica legislativa.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, "não se verifica incompatibilidade da medida provisória com os programas governamentais e objetivos do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, Lei nº 13.971, de 2019, nem com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020, ou inadequação com a Lei Orçamentária para 2020 da União, Lei nº 13.978, de 2020 - LOA 2020".

No mérito, a medida provisória promove alterações pontuais, estabelecendo apenas a forma, como eu dizia, de repasse da União para os entes federados.

No relatório, Sr. Presidente, eu faço uma homenagem à autora do projeto, a Deputada Benedita da Silva. Oito ou dez projetos de vários outros Parlamentares somaram-se a ele. E faço uma homenagem especial à Deputada Jandira Feghali, que foi a Relatora da lei que denominamos Lei Aldir Blanc, para homenagear esse grande compositor, esse gênio da cultura brasileira - demos o nome dele à lei que foi aprovada na Câmara e no Senado. Igualmente, faço uma homenagem ao grande poeta popular Patativa do Assaré, transcrevendo o seu poema *Cabra da Peste* no meu relatório.

Sr. Presidente, "concluindo, embora muitas das emendas apresentadas tenham seu mérito inegável, optamos pela sua rejeição integral, de modo a dar o máximo de celeridade à aprovação da MP.

Tendo em vista o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP 986/20 e de todas as emendas, bem como pela adequação financeira e orçamentária da MP 986/20 e das emendas" que foram colocadas. "Votamos também pela inadequação e incompatibilidade financeira e orçamentária das Emendas n°s 3, 8, 10, 13, 14, 47 e 70.

No mérito, votamos pela aprovação da MP 986/20 e pela rejeição de todas as emendas".

Foi o que nos orientou a área cultural do Brasil, os mais variados setores, para que a MP tramitasse, fosse aprovada e, assim, fosse agilizado o repasse dos 3 bilhões para os entes federados, Sr. Presidente.

Foi uma honra relatar esta matéria com os Parlamentares de todos os partidos, que, ao longo desses 2 meses de pandemia, construíram um belo projeto que foi aprovado por unanimidade, a Lei Aldir Blanc!

Sr. Presidente, muito obrigado.

Documento 3/25

93.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 20/07/2020- CD 17:56	
Publ.: DCD - 21/07/2020 - JANDIRA FEGHALI-PCDOB -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória n° 986, de 2020, sobre a alteração da Lei n° 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos locais

em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios ou o Distrito Federal, ressalvados os destaques.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu quero apenas realçar o papel do Deputado José Guimarães, como Relator, que se preocupou em não alterar a medida provisória, não acatando as emendas, levando em conta que ela não traz nenhum prejuízo à Lei Aldir Blanc, que nós construímos com tanto cuidado e tanta delicadeza num processo tão amplo com a sociedade brasileira, com os gestores e também com os Líderes da Casa.

É uma medida provisória que dá prazo aos Estados de 120 dias, que estabelece -- já está na lei -- que o Governo Federal entrará com os 3 bilhões e que os Estados e os Municípios, se quiserem, podem reforçar esse valor a partir de seus orçamentos próprios dentro da linha da lei, isso também é possível. Portanto, é uma medida provisória que não agrega nenhuma dificuldade à realização da Lei Aldir Blanc.

Eu quero homenagear o Relator e agradecer à Casa por votá-la. E espero que nenhum destaque seja aprovado, para que nós possamos seguir com a regulamentação da lei, e que os recursos cheguem imediatamente aos seus verdadeiros beneficiários nos Estados e Municípios brasileiros, fortalecendo o sistema nacional de cultura.

O PCdoB vota "sim".

Obrigada, Presidente.

Documento 4/25

93.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	20/07/2020-18:00
Publ.: DCD 21/07/2020 -	PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 2, apresentada à Medida Provisória nº 986 de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao

estabelecimento da forma de repasse pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios ou o Distrito Federal.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Sem revisão do orador.) - Já que a Deputada Adriana está com dificuldade de se conectar, eu vou encaminhar o destaque, até porque ele é muito simples.

Essa emenda da Deputada Adriana Ventura, que o NOVO está pedindo que seja apoiada pelos demais partidos, dá mais transparência na aplicação desses recursos. Não é nada mais do que isso. Ela não altera em nada a locação, tampouco altera quem vai receber, só garante que isso seja feito de forma transparente.

Acho que todos aqui são favoráveis a que isso seja feito de forma transparente para garantir que o nosso dinheiro, o dinheiro dos pagadores de impostos - dinheiro tão caro e tão importante para a população que está sofrendo, ainda mais agora, neste momento da pandemia -, não seja destinado de forma indevida. Dessa forma, podemos garantir que esse dinheiro chegue às pessoas certas.

Seria até estranho rejeitar essa emenda, rejeitar esse destaque, porque nós entendemos que isso não traria nenhum mal, não implicaria nenhum prejuízo para aqueles que são beneficiários desse auxílio; pelo contrário garantiria que o dinheiro fosse utilizado da melhor forma possível.

Por isso, o destaque, a emenda do NOVO.

Nós pedimos o apoio de todos os Parlamentares, de todos os partidos que gostam de transparência - acho que esse é o caso de todos nós -, inclusive daqueles que criticam o NOVO e acham que o NOVO é velho, como o meu amigo José Guimarães.

Documento 5/25

93.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 20/07/2020- CD	18:00
Publ.: DCD - 21/07/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Agradecimento ao Presidente Rodrigo Maia pela designação do orador para Relator da Medida Provisória nº 986 de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios ou o Distrito Federal. Importância da aprovação da matéria.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, gostaria de fazer um pequeno agradecimento em 30 segundos.

Agradeço a V.Exa. por ter me confiado a relatoria desta matéria, aos amplos setores da cultura brasileira, à Deputada Jandira, que foi Relatora da Lei Aldir Blanc, e a todos os Líderes que trabalharam no primeiro projeto, o PL 1.075/20.

Essa matéria foi construída de forma republicana e foi uma conquista extraordinária do Parlamento brasileiro para o mundo da cultura e das artes.

Ganham os trabalhadores, aqueles que mais precisam da proteção do Estado, e um dos setores vitais para o desenvolvimento nacional.

Portanto, eu quero agradecer, Presidente, aos Líderes da Oposição e aos Líderes dos demais partidos que nos ajudaram lá no início do primeiro projeto, especialmente a V.Exa., que, num primeiro momento, na discussão comigo e com a Deputada Jandira Feghali, foi um que fortaleceu, ajudou e colaborou, como tantos outros, para que nós chegássemos a este momento alto da cultura brasileira.

Viva a cultura brasileira!

Viva a Lei Aldir Blanc!

Muito obrigado.

Documento 6/25

93.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária -20/07/2020-
CD 18:04

Publ.: DCD - 21/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Posicionamento do PSOL a respeito da votação da Emenda de Comissão nº 2, apresentada pelo partido NOVO à Medida Provisória nº 986 de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios ou o Distrito Federal.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, só quero fazer um registro. Peço a V.Exa. a palavra, por gentileza, porque o final foi açodado.

Nós temos muitas divergências, volta e meia, com o NOVO, mas neste caso ele tinha razão em relação à emenda, porque trazia mais transparência, embora tenha havido um acordo e várias emendas boas tenham sido rejeitadas, Deputado Paulo - quero só deixar esse registro -, inclusive algumas da bancada do PSOL, que aceleravam essa questão dos recursos e criavam mecanismos de participação dos artistas nos lugares.

Mas, uma vez que já houve uma parte do dinheiro liberada, nós achamos muito importante que, nos Estados e Municípios, haja mobilização para que isso seja transparente e para que haja essas medidas de avanço do controle social.

Portanto, eu deixo registrado que o PSOL era "sim". Está feito esse registro de que havia muitas emendas positivas.

Documento 7/25

93.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -20/07/2020- CD	18:04
Publ.: DCD - 21/07/2020 - SILVIO COSTA FILHO-REPUBLICANOS -PE		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Congratulações aos Deputados Zé Silva e José Guimarães relatores, respectivamente, do Projeto de Lei nº 735, de 2020, a respeito da concessão de abono pecuniário a feirantes e agricultores familiares, em isolamento social ou quarentena decorrente da pandemia de coronavírus, consoante à Lei nº 13.979, de 2020; e da Medida Provisória nº 986 de 2020, sobre a alteração da Lei nº

14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios ou o Distrito Federal.

O SR. SILVIO COSTA FILHO (REPUBLICANOS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em um registro rápido, quero parabenizar o Deputado Enio Verri, que fez um belo relatório em defesa do trabalhador rural, do agricultor, na penúltima matéria.

Eu sou neto de um cortador de cana e conheço as dores e os sorrisos do homem do campo.

Então, todas as matérias que dialoguem com a necessidade do homem do campo, sem dúvida alguma, são uma pauta que vai nos unir no Parlamento.

Nós do Republicanos, desde o primeiro momento, defendemos o relatório por entendermos que esse auxílio será fundamental para milhões de brasileiros, de trabalhadores, de homens do campo, que enfrentam muitas dificuldades para sobreviver, sobretudo neste momento de crise econômica e de crise sanitária que estamos vivendo. Esse é um belo gesto que o Parlamento, mais uma vez, faz ao povo brasileiro.

Então, quero parabenizar o Deputado Enio Verri e todos os Deputados que contribuíram com essa matéria.

Parabenizo o Relator, o Deputado José Guimarães, por essa matéria importante. Isso mostra que, cada vez mais, o Congresso Nacional, sobretudo a Câmara, está se reencontrando com a sociedade ao votar matérias que, sem dúvida alguma, vão ativar a economia e melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro.

Obrigado, Presidente.

Documento 8/25

93.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-20/07/2020-
	CD	19:00
Publ.: DCD - 21/07/2020 -	DRA. SORAYA MANATO-PSL -ES	
CÂMARA	DOS	DISCUSSÃO
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Discussão do Projeto de Lei nº 4.731, de 2019, sobre a alteração da Lei nº 6.088, de 1974, com vista à inclusão da Bacia do Rio Araguari e das demais bacias dos Estados do Amapá, do Amazonas e do Pará na área de abrangência da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. Regozijo com a aprovação do Projeto de Lei nº 735, de 2020, a respeito da concessão de abono pecuniário a feirantes e agricultores familiares, em isolamento social ou quarentena decorrente da pandemia de coronavírus, consoante à Lei nº 13.979, de 2020. Defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, sobre a transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, este projeto fortalece a CODEVASF. Fortalecer a CODEVASF é fundamental. Quando lidamos com os rios, com as bacias, estamos lidando com instrumentos de multiuso, como a irrigação, que é relacionada diretamente não só com a produção rural, mas também com o abastecimento de água. Além disso, estamos lidando com a navegação e com a possibilidade de desenvolvimento de toda a região que se inclui naquela bacia que é banhada por esses rios.

Nós estamos falando, ainda, de uma empresa que possibilita a prevenção e a correção de danos no solo e que, portanto, é fundamental para a construção de uma política ambiental que está sendo rasgada, desprezada, apunhalada pelo atual Governo. Isso, obviamente, traz muitos impactos.

Por isso, nós somos favoráveis a este projeto de fortalecimento da CODEVASF. É óbvio que as despesas decorrentes deste processo têm que ser previstas, e serão previstas, nos instrumentos adequados. Se há possibilidade de ampliação, cabe fazer a necessária adequação.

Portanto, não tem por que este projeto não ser aprovado por esta Casa, já que vem em defesa dos povos que moram nessas regiões e bacias, na medida em que amplia a atuação da CODEVASF para Estados do Norte. Para nós, está absolutamente clara a necessidade da aprovação desta proposição, como também está muito clara a necessidade de aprovarmos o FUNDEB.

Hoje nós expressamos uma alegria imensa de termos aprovado o projeto da agricultura familiar, que carrega o nome, com muita alegria e, ao mesmo tempo, com muita tristeza, do nosso companheiro Assis Carvalho, que, com sua passagem, deixou em nós uma série de

exemplos a seguirmos e de convicções a desenvolvermos.

No entanto, nós estamos vivenciando neste mesmo dia a resistência do Governo em aprovar o FUNDEB. Eu acho que nenhum Deputado eleito nesta Casa deixou de dizer que iria defender a educação. Defender a educação significa aprovar o FUNDEB neste momento. Não termos o FUNDEB no próximo ano significa jogar mais de mil Municípios numa profunda crise da educação. Não aprovar o FUNDEB significa nos impossibilitar um instrumento mais concreto de desenvolvimento humano e uma política mais generosa. Desta política depende a qualidade de outras políticas como a política de educação.

O que querem fazer com o FUNDEB? O Governo não opinou sobre este assunto e, na véspera de aprovarmos o FUNDEB, apresentou um projeto para dilacerá-lo. Esse Governo se dedicou a desconstruir a educação, transformou o Ministério da Educação num palco ou numa ribalta do horror. Ali, nós vimos ventríloquos caricatos de um obscurantismo que não cabe dentro da nossa democracia, um obscurantismo que corrói nossa democracia.

Por isso, assim como nós queremos aprovar este projeto no dia de hoje e assim como nós fomos felizes em aprovar o projeto da agricultura familiar, que traz o nome de Assis Carvalho, nós queremos aprovar o novo FUNDEB em defesa do povo brasileiro.

Documento 10/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020- CD 12:16
Publ.: DCD - 30/07/2020 - PERPÉTUA ALMEIDA-PCDOB -AC	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Consulta à Presidência sobre a possibilidade de inclusão na pauta da Medida Provisória nº 986, de 2020, relativa à alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como à alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, enquanto ocorre a votação, dou uma informação: a MP 986, relativa a recursos para a cultura, foi votado no

Senado e, como houve modificação, devolvida para cá.

Nós poderíamos acelerar e manter inclusive o voto da Câmara, porque até hoje o pessoal que depende da cultura não recebeu. Eles estão dependendo dessa medida provisória. Houve unanimidade na Casa sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - V.Exa. se refere ao texto da Câmara, a nós votarmos o texto da Câmara, não é isso?

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - Sim, eu penso em votarmos o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Eu não sei o que o Senado incluiu, mas, se no que o Senado incluiu houver acordo também, por mim... Será o que o Plenário decidir. Contudo, tem que ser uma votação rápida, porque nós temos muitas medidas provisórias que vão perder valor.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - Eu penso que não há discordância entre os Líderes, porque houve unanimidade na votação. Eu pergunto a V.Exa. se poderia colocar a matéria em pauta hoje.

Documento 11/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 29/07/2020- CD 12:20	
Publ.: DCD - 30/07/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Imediata votação e manutenção do texto aprovado pela Casa da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, até por precaução, eu já havia dialogado sobre esta matéria. Eu fui o Relator da matéria, da MP 986. Em comum acordo com o Governo, nós a relatamos e, por sugestão de toda a área



cultural, mantivemos o texto, que é de um parágrafo. O Senado fez três alterações, que só vão atrasar a implementação, porque o Ministério está dizendo que, enquanto não for resolvida a divergência, vai atrasar o decreto de regulamentação. Portanto, é aconselhável - e eu me dirijo ao Líder Vitor Hugo - que votemos pela manutenção do texto da Câmara e pronto. Imediatamente, sem divergência alguma, nós poderíamos votá-lo no final do dia ou à noite, Sr. Presidente. Está pronto, inclusive, o relatório, que preventivamente a assessoria já preparou para qualquer definição que V.Exa. venha a tomar ou indicar ao Relator.

Documento 12/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 29/07/2020- CD 14:08
Publ.: DCD - 30/07/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Presidente, diretamente de Fortaleza, estou acompanhando a sessão e devo dizer que esta medida provisória se reveste de uma importância muito grande para os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura, das artes, de toda a área cultural do Brasil.

O texto que nós votamos na Câmara foi produto de intensa articulação que envolveu vários PLs, projetos que estavam tramitando na Câmara e que foram todos acoplados ao Projeto de Lei nº 1.075, de 2020. Muitos de nós apresentamos projetos de igual teor, uns mais amplos, outros mais restritivos.

A matéria foi encabeçada pelo PL da Deputada Benedita da Silva e relatada pela Deputada Jandira Feghali. O fato é que a matéria foi fruto de um grande acordo, que patrocinou essa grande conquista para a área cultural do País.

Para completar a vitória, a matéria foi denominada Lei Aldir Blanc, em homenagem a esse nosso grande brasileiro da área cultural. A Lei nº 14.017, de 2020, foi sancionada sem vetos pelo Sr. Presidente da República.

A matéria chegou do Senado, Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares. Ainda que as emendas lá não a alterassem muito, a não ser prazos, a opinião de toda a área cultural, com a qual nós dialogamos desde o início da tramitação do PL 1.075, era a de que qualquer alteração além daquilo que estabelecemos na Câmara atrasaria o decreto de regulamentação, conforme os prazos já negociados com o Ministério, com a área política do Governo, com o setor cultural.

Portanto, o nosso parecer é pela manutenção do texto da Câmara.

"Não se observam vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa no texto do substitutivo do Senado Federal à MP 986/20.

Do ponto de vista de compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, as alterações promovidas pelo substitutivo do Senado Federal à MP 986/20 são estritamente de caráter normativo, sem qualquer impacto verificável nas receitas ou despesas da União (...).

Como eu disse, as alterações do Senado impactam o decreto de regulamentação, que já está negociado com o Governo e a área cultural do Brasil para liberação do recurso para onde deva chegar, para não passar mais 20, 30 dias, como tem sido a regra do Governo, que o recurso não chegar lá na ponta, onde está quem precisa ser beneficiado por esse recurso.

"Tendo em vista o exposto" - o nosso parecer está no sistema da Câmara -, "votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do substitutivo do Senado Federal à MP 986/20, bem como pela sua adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela rejeição do substitutivo do Senado (...) e pela manutenção do texto original, já aprovado na Câmara dos Deputados."

Esse texto foi negociado com a área política do Governo, com a Liderança do Governo. É um caso raro. Fizemos todo um diálogo com o setor cultural no País. Todos optam por agilizar o decreto. Conversamos com a Relatora da matéria, a Deputada Jandira Feghali, com o Presidente Rodrigo Maia, com a Liderança do Governo, para se agilizar única e exclusivamente isso, não se alterar mais prazo nenhum.

Nós somos pela aprovação do texto do Senado, Sr. Presidente.

É esse o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Confirme, Deputado José Guimarães, V.Exa. é contra ou a favor do substitutivo do Senado?

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) - A favor do substitutivo, se as emendas que foram aprovadas no Senado... Somos pela manutenção do texto da Câmara. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - V.Exa. é pela rejeição do texto do Senado, é isso?

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) - Exatamente.

Documento 13/25

96.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020-
CD 14:12

Publ.: DCD - 30/07/2020 - ROGÉRIO CORREIA-PT -MG

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO
DISCURSO

Sumário

Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal. Postura genocida do Presidente Jair Bolsonaro diante da pandemia de coronavírus. Defesa de criação, pela Casa, de CPI destinada à investigação da produção de cloroquina pelo Exército brasileiro. Prática de charlatarismo pelo Presidente da República, demonstrada no estímulo à utilização de cloroquina no tratamento de contaminados pela Covid-19.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é claro, sou favorável ao relatório do Deputado José Guimarães.

O projeto é fundamental. Faz parte daqueles projetos aprovados na Câmara e no Senado para preservar vidas, garantir que o Governo

Federal faça o que não quer fazer: assegurar o distanciamento social, socorrer as pessoas e evitar o aumento do número de mortes.

Como já foi dito aqui, infelizmente o Brasil caminha para o terrível número de 100 mil mortes. Já são quase 90 mil mortes e mais de 2 milhões de pessoas infectadas. E há ainda os terraplanistas que defendem que o Brasil continue no rumo do aumento do número de infectados e de mortos, do prosseguimento do genocídio.

Hoje falei mais cedo aqui sobre a necessidade de uma CPI da cloroquina. O Presidente Jair Bolsonaro está fazendo algo que toda a ciência no mundo não recomenda: incentivar o uso desse remédio sem que haja comprovação médica de que cura a COVID-19. O Presidente insiste em comprá-lo, em trazê-lo dos Estados Unidos, porque ninguém quer mais esse remédio, e ainda faz com que o Exército Brasileiro o fabrique. Já são milhões de comprimidos desse remédio que estão parados no Exército. Não sabemos para quem foram os já distribuídos na marra. Há denúncia de que os estão distribuindo à força para indígenas, aumentando a gravidade da situação.

O Governo não faz aquilo que deveria fazer: agilizar a liberação de recursos para a micro e a pequena empresa, garantir os 600 reais para a população, fazer com que equipamentos médicos cheguem ao conjunto dos Estados e Municípios. Fica iludindo o povo com a tal da cloroquina, que não tem comprovação científica, e ele não responde a ninguém a pergunta a respeito de quanto gastou com a fabricação desse remédio e de quantas unidades desse medicamento estão encalhadas no Exército, nas Forças Armadas. Por que não responde? A indagação já foi feita inclusive ao laboratório farmacêutico do Exército, ao Ministro da Defesa. O Ministro da Saúde está com um requerimento de convocação para que preste esclarecimentos aqui na Câmara, e não faz isso. O Presidente insiste na tal da cloroquina, que não tem comprovação médica em relação à COVID.

Está se cometendo no Brasil crime de genocídio. O responsável por isso é o Presidente Bolsonaro. Eu solicito aos Deputados que possamos assinar requerimento de criação da CPI sobre essa cloroquina, para que se faça valer a defesa do povo brasileiro, como no caso deste projeto de lei, que defende os trabalhadores da cultura, e de outros projetos, como o que fizemos sobre esporte, e assim por diante.

Isso se relaciona, de fato, ao combate à pandemia. O que Bolsonaro faz é charlatanismo oficial, ressalta curas que não estão comprovadas, defende o uso de remédios cuja eficácia não está comprovada em relação ao combate à COVID-19.

Muito obrigado.

Documento 14/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020- CD	14:16
Publ.: DCD - 30/07/2020 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Protesto contra o descumprimento do prazo estabelecido para a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a assessoria do NOVO informa que, além de não estar na pauta a matéria ora em apreciação, o relatório proposto foi publicado há pouco mais de 10 minutos.

Assim, não temos condições de votar esta matéria, até porque deveria incluir, no mínimo, de acordo com o que o NOVO esperava, a emenda apresentada no Senado, de autoria da Senadora Kátia Abreu, com total apoio do NOVO, para dar mais transparência a essa questão.

Por isso, o NOVO entende, Sr. Presidente Hildo Rocha - V.Exa. tem muito carinho pelo Regimento Interno e defende o trato cordial entre as Lideranças, assim como o respeito pelos acordos celebrados -, que precisamos seguir o acordo no sentido de que os relatórios precisam estar publicados, no mínimo, com 1 dia de antecedência. Não nos vemos em condições de votar o texto como ele está aqui.

Portanto, protestamos contra essa inclusão extemporânea na Ordem do Dia e pedimos que se passe a outras matérias que já estavam previstas e que contam com maior apoio dos Líderes desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

96.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 29/07/2020-
CD 14:20

Publ.: DCD - 30/07/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Esclarecimento ao Líder do partido NOVO sobre o teor do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esclareço ao Líder do NOVO, primeiro, que esta medida provisória seria até desnecessária se o Governo já tivesse regulamentado, através de decreto, a forma de repasse para os entes federados daquilo que já está previsto no PL 1.075.

Esta medida provisória, Presidente, altera um artigo - um artigo! -, só estabelece a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Executivos locais. É só isso.

Segundo, o decreto já está pronto no Ministério. A Deputada Jandira, a Liderança do Governo, a assessoria da Casa Civil estão fazendo o acompanhamento. O Governo já está pronto para publicar o decreto sobre o repasse dos recursos conforme o PL original. Portanto, já existe acordo inclusive quanto à negociação do texto do decreto.

Terceiro, ao anunciarmos, 20 dias atrás, no Colégio de Líderes, o relatório pronto, consultamos de imediato a Liderança do Governo, e a Liderança do Governo, por intermédio do Deputado Vitor Hugo, aquiesceu em que eu não fizesse, a pedido do setor cultural do País, nenhuma mudança, para que a lei fosse implementada imediatamente, conforme o projeto original votado no Senado.

Quais foram, Presidente, as alterações que o Senado fez? O Senado ampliou de 60 para 120 dias o prazo, o que até poderia ser razoável, para os recursos serem gastos. O decreto vai estabelecer toda a transparência. Não é feito por mim nem pelo setor cultural, é feito pelo Governo o estabelecimento da forma de repasse e utilização desse

recurso. Não cabe na medida provisória, como o Senado fez, estabelecer que vai ser transparente ou não, que se vai seguir o Tribunal de Contas da União, como no caso da lei de execução orçamentária. Tudo isso já está transparente. Foi esse dispositivo que o Senado acrescentou. Isso vai provocar atraso, evidentemente. Até seria bom, porque teriam mais prazo os Municípios.

Outro ponto: estabelece a obrigação de que sejam enviadas ao Tribunal de Contas da União as informações sobre o pagamento dos benefícios. Imaginem! Há nos Estados os Tribunais de Contas Estaduais. O Governo Federal é obrigado a mandar isso mesmo. Isso está no sistema público! Não é preciso botar isso numa medida provisória. Não tem nada a ver isso numa medida provisória. Até se poderia colocar isso no decreto que regulamenta o repasse, mas não na medida provisória.

Por último, digo que conversei com todo mundo. Chegou o texto do Senado, Deputada Perpétua, desde ontem eu vinha dialogando com o Presidente Rodrigo Maia para incluir na pauta a votação da medida provisória. Todo mundo conhece o seu conteúdo.

Foi por isso, Presidente, que a assessoria da Casa preparou o relatório agora de manhã, e eu mandei que fosse publicado, evidentemente, no sistema da Câmara. É um texto absolutamente simples, sem nenhuma implicação. Nada! É um negócio absolutamente simples.

A medida provisória, Presidente, altera um artigo, que estabelece a forma de repartição dos 3 bilhões de reais da Lei Kandir para os Estados e Municípios, e haverá um decreto para regulamentar isso. É o decreto que tem que dizer isso, não a medida provisória.

Foi por isto que não acolhi as medidas do Senado, para preservar o texto da Câmara, aprovado por unanimidade, com objeção, evidentemente, naquele momento...

Documento 16/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-29/07/2020-
	CD	14:24
Publ.: DCD - 30/07/2020 - LUIS MIRANDA-DEM -DF		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Defesa de aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de

repassa, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado José Guimarães tem uma larga experiência nesta Casa e o respeito de todos nós aqui. O texto que ele apresenta nada mais é do que o texto já aprovado pela Câmara dos Deputados. Independente de oposição ou posição, o Deputado José Guimarães fez um trabalho cuja aprovação se faz necessária. Temos certeza disso. A aprovação desse texto é necessária na data de hoje, até para não perdemos mais tempo.

Não vejo como as alterações do Senado possam ser positivas a ponto de perdermos a oportunidade de aprovarmos hoje esta matéria. Tenho certeza absoluta de que, se V.Exa. fizer uma pergunta com esse teor aos demais Líderes, todos vão concordar com isso. Este texto já foi aprovado por esta Casa. Não há motivo nenhum para não o aprovarmos hoje e para não o encaminharmos à sanção do Presidente.

Documento 17/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 29/07/2020- CD	14:24
Publ.: DCD - 30/07/2020 - PERPÉTUA ALMEIDA-PCDOB -AC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Defesa de votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quero só relembrar a todos os colegas Parlamentares que, mais cedo, quando pedi ao Presidente Rodrigo Maia que pautasse a medida provisória, considerei, primeiro, a

urgência do tema. Quanto mais demormos aqui com esta matéria, mais tempo vão levar os setores culturais para se beneficiar da lei.

Segundo ponto: houve o compromisso de se manter o relatório da Câmara, para que não demorássemos mais no processo. O Governo, como disse o Deputado José Guimarães, já estava com a questão encaminhada, e a Deputada Jandira Feghali já tinha feito a negociação com o Ministério da Cultura. O Presidente Rodrigo Maia perguntou aos Líderes, na hora, se concordavam em incluir na pauta a matéria, e não houve nenhuma objeção.

Nós já vamos votar a medida provisória. Insisto em que V.Exa. siga com a matéria.

Documento 18/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020- CD	14:24
Publ.: DCD - 30/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Apelo ao Deputado Marcel Van Hattem de retirada de requerimento de destaque apresentado ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Gostaria de fazer um apelo ao Líder Marcel para que retire o requerimento, porque o setor da cultura está esperando a liberação desses recursos.

Nós sabemos que não foi, obviamente, a bancada, foi a tramitação no Senado que demorou mais do que o devido. Considero que algumas emendas são positivas, mas, se forem aprovadas, infelizmente pode demorar ainda mais a liberação dos recursos.

Nós aprovamos a Lei Aldir Blanc há mais de 1 mês e meio. Lamentavelmente, Estados e Municípios ainda não receberam os

recursos. O setor cultural foi o primeiro a sofrer com a pandemia, porque teve seus espetáculos cancelados - obviamente, é preciso evitar aglomerações -, e ainda não recebeu os auxílios, seja no caso de equipamentos públicos, seja no caso de auxílios individuais.

Eu entendo a questão dos 10 minutos, mas o texto é exatamente o que a Câmara já votou. Não temos nenhuma contrariedade às emendas do Senado.

Mas, por uma questão de celeridade, obviamente vamos acompanhar o Relator. É um pedido, na verdade, que eu acho que engrandece a resposta que o setor cultural tanto espera, se toda esta Câmara votar por unanimidade o relatório.

Documento 19/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020- CD	14:28
Publ.: DCD - 30/07/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Esclarecimento ao Plenário sobre o teor do parecer oferecido pelo orador ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, relativa à alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, faço um último comentário. Diga-se de passagem, o Líder da Minoria está apresentando um parecer que interessa ao Governo. Não alterei nada, apenas ratifico aquilo que o Governo enviou. Portanto, o texto já foi aprovado, e todos conhecem o que nós aprovamos há um mês, evidentemente. Então, não há nenhuma novidade que justifique o atraso.

Documento 20/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020- CD	14:28
---------	---	-------



Publ.: DCD - 30/07/2020 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Desistência, pelo partido NOVO, de obstrução da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero perguntar ao Líder José Guimarães se porventura ele conversou com o Líder do NOVO, que não está, no momento, aqui no plenário, pois ele disse que conversou com todos os Líderes. Então, ele, obviamente, tem razão. Se porventura não conversou com o Líder Paulo Ganime antes, seria importante que, da próxima vez, conversasse.

Em contato com os demais Líderes no plenário, levando em consideração que conhecemos já o texto aprovado pela Câmara, assim como também conhecemos o texto aprovado pelo Senado, o NOVO só gostaria de frisar, mais uma vez, que prefere o texto do Senado, justamente porque uma das emendas foi sugerida pelo Partido Novo, para dar mais transparência.

Tendo em vista que os relatórios são conhecidos, os textos são conhecidos e que, segundo o Deputado José Guimarães, foi conversado com todos os Líderes, que então se proceda a essa inclusão na pauta.

E se porventura, de novo, Deputado José Guimarães, não foi conversado antes com o Líder do NOVO, que se passe a ter também esse diálogo com a nossa bancada.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, Deputado José Guimarães e todos os demais Líderes, o NOVO, portanto, retira a obstrução à inclusão em pauta desse projeto.

Muito obrigado.

96.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020-
CD 14:28

Publ.: DCD - 30/07/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Correção do pronunciamento do Deputado Marcel Van Hattem, a respeito da não participação do Líder do partido NOVO nas negociações para a inclusão na pauta do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, faço só uma observação.

Deputado Marcel, realmente eu não conversei com o Líder do NOVO. V.Exa. tem razão, faço esse esclarecimento público. Quando eu tratei da matéria, eu tratei no Colégio de Líderes, e, na hora, quem falou foi o Deputado Vitor Hugo, Líder do Governo. Por isso, eu não saí procurando um a um, Deputado Marcel. Mas fica a sua observação, e eu agradeço a sua compreensão.

Documento 22/25

96.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020-
CD 14:28

Publ.: DCD - 30/07/2020 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Encaminhamento, aos Líderes partidários, de mensagens a respeito de eventuais contribuições para o aperfeiçoamento do parecer oferecido pelo orador à Medida Provisória nº 946, de 2020, sobre a extinção do Fundo do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Fundo PIS-Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 26, de 1975; e a transferência do seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida

Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal, ressalvados os destaques.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Imagina. Entendemos como funcionam as coisas aqui no plenário. Eu mesmo estou relatando a Medida Provisória 946.

Aliás, Sr. Presidente, concluo agradecendo também a todos os Líderes que retornaram as mensagens. Enviei aos Líderes, um por um, mensagens a respeito de eventuais contribuições. Obviamente, como o relatório ainda pode ser modificado, continuo à disposição de todos os demais Líderes, se algum ainda quiser também trazer as suas contribuições à MP 946.

Aproveito o momento, Sr. Presidente, para dizer que a orientação do NOVO é "sim" ao texto do Senado.

Documento 23/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 29/07/2020- CD 14:32
Publ.: DCD - 30/07/2020 - GIOVANI CHERINI-PL -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Defesa da utilização de hidroxicloroquina no tratamento de contaminados pela Covid-19. Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal, ressalvados os destaques.

O SR. GIOVANI CHERINI (Bloco/PL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu fico muito preocupado quando vejo Deputados no plenário invocando a organização mundial dos sem

noção para dizer que a hidroxicloroquina ou a cloroquina não funcionam.

Mais de 50 mil brasileiros morreram, porque não usaram a hidroxicloroquina. Isso está provado não ainda pela ciência, porque ela vem depois da doença. A medicina sempre teve essa incerteza, esse imprevisto de ter o remédio depois da doença. Então, dizer que a cloroquina não funciona é uma irresponsabilidade do tamanho do mundo, porque ela funciona, sim, no início do tratamento. E já há evidência para isso.

O PL vota "não".

E faço esse protesto. A Oposição quer "o quanto pior, melhor", para quebrar este País e voltar para o poder, derrubando o Presidente Bolsonaro. Mas podem ter certeza de que não vão conseguir!

Documento 24/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/07/2020- CD	14:36
Publ.: DCD - 30/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal, ressalvados os destaques. Repúdio à atuação do Presidente Jair Bolsonaro, notadamente quanto ao enfrentamento da pandemia de coronavírus. Indignação da oradora com a disseminação de fake news nas redes sociais por membros da base governista.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente Hildo.

Nós vamos orientar o voto "não", seguindo a orientação do Relator, porque o Governo tem colocado novas temas para a regulamentação, o que atrasa mais o envio dos recursos tão esperados nos Estados e Municípios. Então, embora haja emendas boas no Senado, a arte não

pode mais esperar, a cultura não pode mais esperar.

E eu acho que, se existe alguma organização mundial dos sem noção, ela é conhecida como base do Governo ou Deputados que foram para uma linha obscurantista buscando *like* e tentando propagar a mentira e a desinformação nas redes. Eu acho grave isso. O Brasil já tem quase 90 mil mortos. E há gente falando bobagem, há gente falando mentira, há gente dizendo que a Oposição está quebrando o Brasil quando, na verdade, a Oposição está ajudando o Brasil e quem quebra o Brasil é um sujeito chamado Jair Messias Bolsonaro. Nós tivemos 8 milhões de pessoas que perderam o emprego só na pandemia, pequenas e médias empresas falindo todos os dias. E, infelizmente, esse sem noção vem falar obscurantismo na Câmara, não honrando o mandato, e ainda criticando a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Mentira, desinformação e *fake news* têm que ser banidas!

Documento 25/25

96.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 29/07/2020- CD	14:36
Publ.: DCD - 30/07/2020 - JANDIRA FEGHALI-PCDOB -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2020, do Senado Federal, oriundo da Medida Provisória nº 986, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 14.017, de 2020, com vista ao estabelecimento da forma de repasse, pela União, dos valores aplicados pelos Poderes Executivos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; bem como a alteração das regras de restituição ou suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal, ressalvados os destaques.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu quero agradecer ao Deputado José Guimarães, à Deputada Perpétua Almeida e também ao Presidente da Casa pela colocação em pauta da MP nº 986, de 2020, porque a votação de hoje possibilita que o cronograma seja cumprido com a Lei Aldir Blanc.

Nós tivemos um atraso apenas de 3 dias úteis no cronograma prévio de abrir a plataforma aos Estados e Municípios, que seria no dia 25, e o pagamento, o início da descentralização de recursos no dia 6 de

agosto. E eu espero sinceramente que esse cronograma seja cumprido.

É bom avisar que a transparência é absolutamente garantida. Nenhum recurso do Governo Federal pode ser descentralizado sem que o TCU seja absolutamente informado. Então, isso já está garantido, independentemente de estar escrito na medida provisória. Também a Plataforma Mais Brasil, que será a plataforma de centralização, tem uma transparência imediata, porque é uma plataforma pública. Portanto, a transparência está absolutamente garantida. E o controle social dos coletivos de cultura, dos conselhos de cultura também garantirá essa transparência, como também os órgãos de controle dos Estados e dos Municípios.

O que nós queremos é que a Lei Aldir Blanc, que favorecerá a garantia da arte e da cultura brasileira, seja aplicada imediatamente. Portanto, esta votação será a possibilidade real de que o cronograma seja cumprido, que os beneficiários reais da lei recebam esses recursos lá na ponta e que o Sistema Nacional de Cultura seja fortalecido.

Portanto, o PCdoB encaminhará "não" às emendas do Senado para a celeridade do processo de execução e para o cumprimento do cronograma de repasse a partir do dia 6 de agosto.

Obrigada, Presidente.
